

**CONTRATO Nº 009/ 2022**

**REFERENTE: PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2022 - PMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI E A EMPRESA GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA LTDA (SUPERMERCADO SAO LUCAS) TENDO POR OBJETO “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA A MERENDA ESCOLAR, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ-PI”.**

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 41.522.137/0001-93, com sede na Rua Sete de Setembro 426, Centro, Santana do Piauí - PI, CEP: 64.615-000, na cidade de Santana do Piauí - PI, representada pela Prefeita Municipal a Sra. Maria Jose de Sousa Moura, CPF nº 411.587.843-68, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa **GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA LTDA (SUPERMERCADO SAO LUCAS)**, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 63.328.181/0001-08, estabelecida na cidade de Picos, à Rua Coronel Francisco Santos, 319, Bairro Centro, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por sua Titular a Sra. GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si o presente CONTRATO, objetivando a **“AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA A MERENDA ESCOLAR, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ-PI”**, tendo em vista a homologação, pela **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ**, do **Pregão Eletrônico nº 009/2022**, conforme despacho exarado no **Processo Administrativo nº 036/2022** e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, subsidiária à Lei nº 8.666/93 e suas





atualizações, Normas gerais do Decreto n° 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e os demais dispositivos legais pertinentes, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, conduzido sob o regime de **menor preço POR LOTE, ADJUDICAÇÃO POR ITEM**, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1 "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA A MERENDA ESCOLAR, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ-PI".**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fazem parte integrante e complementar deste contrato, o edital do Pregão Eletrônico n° 009/2022, especialmente seu Anexo I - Termo de Referência, a Proposta ajustada ao lance final da CONTRATADA e as demais disposições constantes do Processo Administrativo n° 036/2022.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

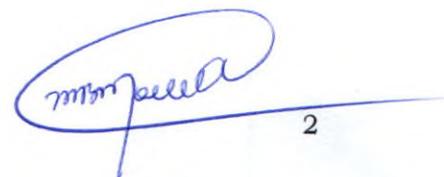
**2.1** O fornecimento dos produtos, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

**3.1** O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao **Pregão Eletrônico n° 009/2022**, bem como à proposta firmada pela **CONTRATADA**. Esses documentos constam do **Processo Administrativo n° 036/2022** e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**4.1.** Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.





atualizações, Normas gerais do Decreto nº 10.024 de 30 de setembro de 2019 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e as demais disposições legais pertinentes, as quais subsistem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, conduzido sob o regime de menor preço por lote, ADJUDICAÇÃO POR ITEM, legendando-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA A MERENDA ESCOLAR, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ-PI."

PARÁGRAFO ÚNICO - Fazem parte integrante e complementar deste contrato, o edital de Pregão Eletrônico nº 009/2022, especialmente seu Anexo I - Termo de Referência, a Proposta ajustada na forma da CONTRATADA e as disposições constantes do Processo Administrativo nº 038/2022.

**EM BRANCO**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO**

2.1 O fornecimento dos produtos, ora contratados, tem objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei nº 8.666/93, sob a modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO**

3.1 O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se diretamente ao presente contrato, ao Pregão Eletrônico nº 009/2022, bem como à proposta anexada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Administrativo nº 038/2022 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.

4.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos itens objeto desta licitação.

4.3. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

4.4. Providenciar o pagamento à **CONTRATADA**, no devido prazo fixado neste edital.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRADA

##### 5.1. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

5.1. Correrá por conta da **CONTRATADA** qualquer prejuízo causado aos produtos em decorrência do transporte;

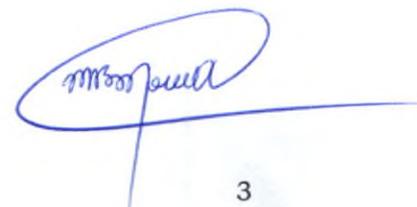
5.2. A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações de prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: **MARCA** prazo de validade e prazo de garantia. Os produtos licitados deverão ser entregues de acordo com as necessidades do contratante ou em local por ele designado;

5.3. Manter em estoque um mínimo de produtos necessários à execução do objeto do contrato;

5.4. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

5.5. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

5.6. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culposo, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.



... e a CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todos os custos necessários para a execução do contrato, incluindo-se todos os recursos humanos e materiais necessários para tanto.

2.2. Serão de responsabilidade da CONTRATADA a aquisição, a fabricação, a montagem, a instalação, a manutenção, a operação e a desmontagem das instalações e equipamentos necessários para a execução do contrato, incluindo-se todos os recursos humanos e materiais necessários para tanto.

2.3. A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todos os custos necessários para a execução do contrato, incluindo-se todos os recursos humanos e materiais necessários para tanto.

2.4. A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todos os custos necessários para a execução do contrato, incluindo-se todos os recursos humanos e materiais necessários para tanto.

2.5. A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todos os custos necessários para a execução do contrato, incluindo-se todos os recursos humanos e materiais necessários para tanto.

2.6. A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todos os custos necessários para a execução do contrato, incluindo-se todos os recursos humanos e materiais necessários para tanto.

2.7. A CONTRATADA obriga-se a:

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA**

- 4.1. Prestar o serviço de acordo com as especificações técnicas e prazos estabelecidos no edital e no projeto executivo.
- 4.2. Cumprir e acompanhar a entrega dos bens e serviços contratados.
- 4.3. Prestar e acompanhar a entrega dos bens e serviços contratados.

**EM BRANCO**



www.sertaozinho.sp.gov.br  
 CNPJ nº 07.225.133/0001-03  
 Sertãozinho - SP  
 Rua José de Siqueira, nº 428, Centro - CEP: 04.012-000  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**5.7.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

**5.8.** Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, etc.

**5.9.** Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

**5.10.** A **CONTRATADA** se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

**5.11.** A **CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada.

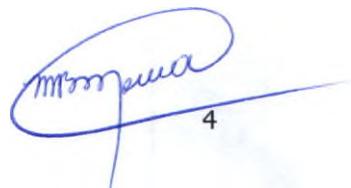
**5.12.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

**5.13.** Comunicar imediatamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

**5.14.** Responder civil e penalmente por quaisquer danos produtos ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

**5.15.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**; **15.24.**

**5.16.** Submeter-se a mais ampla fiscalização da **CONTRATANTE**, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da **CONTRATADA**, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.



4

5.7. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. VI da Lei 8.666/03, com suas alterações.

5.8. Art. 7º com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, etc.

5.9. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que dão origem ao contrato.

5.10. A CONTRATADA se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/03.

**EM BRANCO**

5.11. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar preferência quanto à qualidade dos produtos fabricados, bem como, efetuar a substituição, e totalment às suas expensas de qualquer produto fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada.

5.12. Não transferir e outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

5.13. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anomalia verificada;

5.14. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados de fato ou culposamente;

5.15. Realizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE; 15.24.

5.16. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por todo o seu âmbito, durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

**5.17.** Indicar à **CONTRATANTE** o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei n° 8.666/93;

**5.18.** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

**5.19.** Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a **CONTRATANTE** por terceiros;

**5.20.** Cumprir, durante o fornecimento do objeto licitado, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO**

**6.1.** Os produtos serão considerados aceitos, depois de conferidos, da seguinte forma:

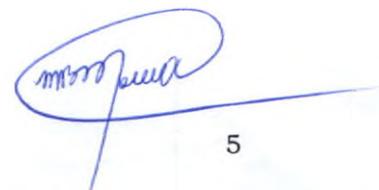
**6.1.1.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

**6.1.2.** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

**6.1.3.** A data de entrega será considerada quando ocorrer o cumprimento total do objeto do empenho pelo fornecedor.

**6.2.** Deverão ser rigorosamente observadas às especificações dos itens do objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos. Serão aceitos itens, com especificações iguais ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço.

**6.3.** Além das especificações acima, deverão ser observadas todas as prescrições condicionantes da aceitação da Proposta de Preços e do recebimento dos produtos licitados.





2.17. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter encaminhamento e receber comunicações ou transmissões ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

2.18. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

2.19. Assumir todas e quaisquer responsabilidades e riscos com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos evitáveis e indenizações de natureza de Contrato, e que sejam atribuídas contra a CONTRATANTE por terceiros;

2.20. Cumprir, durante o fornecimento do objeto licitado, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e afins, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houverem sido sujeitos;

**EM BRANCO**

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

6.1. Os produtos serão considerados aceitos, depois de conferidos, de seguinte forma:

6.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação;

6.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação;

6.1.3. A data de entrega será considerada quando ocorrer o cumprimento total do objeto do contrato pelo fornecedor;

6.2. Deverão ser rigorosamente observadas as especificações dos itens do objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos, sendo aceitos, itens, com especificações iguais ou superiores, observando, no entanto, o critério objetivo de julgamento pelo melhor preço;

6.3. Além das especificações acima, deverão ser observadas todas as prescrições contidas no manual de operação da Proposta de Preço e do recebimento dos produtos licitados.

6.4. Não serão aceitos itens em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

6.5. Deverá ser informada a **MARCA, prazo de validade e prazo de garantia** dos produtos ofertados.

6.6. Todos os itens desta licitação deverão ser novos e produzidos por empresas especializadas e legalmente estabelecidas e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem.

6.7. Os produtos deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega deverá ser obedecido rigorosamente.

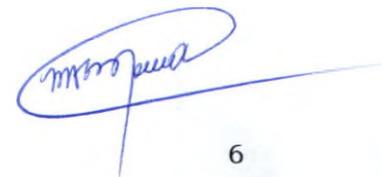
6.8. O prazo de entrega do pedido deverá ser de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da requisição dos itens através de Nota de Empenho, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação prévia da empresa e aceitação da **CONTRATANTE**.

6.9. Os produtos deverão ser entregues nas Unidades de Ensino que compõem cada Região Administrativa do Município de Santana do Piauí - PI, que serão responsáveis pela conferência dos Gêneros no ato do recebimento, que informarão à Secretaria Municipal de Educação eventuais inconsistências.

6.10. Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão tipo baú específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

6.11. Os gêneros de características congelados ou refrigerados deverão ser transportados em caminhão tipo baú refrigerados, de modo a conservar a temperatura e a qualidade dos alimentos no ato da entrega.

6.12. Os gêneros deverão estar sobrepostos em pallets e/ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário, não sendo permitido o transporte de hortifrútiis em caixas de madeira ou papelão, com exceção dos ovos que poderão ser acondicionados em embalagem de papelão e/ou isopor, e/ou polietileno atóxico.



resolva a seguinte situação:

1. O Sr. João, proprietário de uma loja de roupas, decidiu abrir uma filial em outra cidade. Para isso, ele precisa de um capital inicial de R\$ 100.000,00. Ele possui um patrimônio líquido de R\$ 150.000,00, formado por um imóvel avaliado em R\$ 80.000,00, um veículo em R\$ 20.000,00, e dinheiro em caixa em R\$ 50.000,00. Ele pretende vender o imóvel por R\$ 80.000,00 e usar o dinheiro para comprar o veículo e o restante para abrir a filial. Ele também pretende pedir um empréstimo de R\$ 20.000,00 para complementar o capital inicial. O Sr. João pretende manter o mesmo nível de endividamento que atualmente possui, ou seja, o empréstimo deve ser igual ao dobro do patrimônio líquido da loja principal.

no ato de compra

2. O Sr. João pretende vender o imóvel por R\$ 80.000,00 e usar o dinheiro para comprar o veículo e o restante para abrir a filial. Ele também pretende pedir um empréstimo de R\$ 20.000,00 para complementar o capital inicial. O Sr. João pretende manter o mesmo nível de endividamento que atualmente possui, ou seja, o empréstimo deve ser igual ao dobro do patrimônio líquido da loja principal.

3. O Sr. João pretende vender o imóvel por R\$ 80.000,00 e usar o dinheiro para comprar o veículo e o restante para abrir a filial. Ele também pretende pedir um empréstimo de R\$ 20.000,00 para complementar o capital inicial. O Sr. João pretende manter o mesmo nível de endividamento que atualmente possui, ou seja, o empréstimo deve ser igual ao dobro do patrimônio líquido da loja principal.

4. O Sr. João pretende vender o imóvel por R\$ 80.000,00 e usar o dinheiro para comprar o veículo e o restante para abrir a filial. Ele também pretende pedir um empréstimo de R\$ 20.000,00 para complementar o capital inicial. O Sr. João pretende manter o mesmo nível de endividamento que atualmente possui, ou seja, o empréstimo deve ser igual ao dobro do patrimônio líquido da loja principal.

5. O Sr. João pretende vender o imóvel por R\$ 80.000,00 e usar o dinheiro para comprar o veículo e o restante para abrir a filial. Ele também pretende pedir um empréstimo de R\$ 20.000,00 para complementar o capital inicial. O Sr. João pretende manter o mesmo nível de endividamento que atualmente possui, ou seja, o empréstimo deve ser igual ao dobro do patrimônio líquido da loja principal.

6. O Sr. João pretende vender o imóvel por R\$ 80.000,00 e usar o dinheiro para comprar o veículo e o restante para abrir a filial. Ele também pretende pedir um empréstimo de R\$ 20.000,00 para complementar o capital inicial. O Sr. João pretende manter o mesmo nível de endividamento que atualmente possui, ou seja, o empréstimo deve ser igual ao dobro do patrimônio líquido da loja principal.

7. O Sr. João pretende vender o imóvel por R\$ 80.000,00 e usar o dinheiro para comprar o veículo e o restante para abrir a filial. Ele também pretende pedir um empréstimo de R\$ 20.000,00 para complementar o capital inicial. O Sr. João pretende manter o mesmo nível de endividamento que atualmente possui, ou seja, o empréstimo deve ser igual ao dobro do patrimônio líquido da loja principal.

8. O Sr. João pretende vender o imóvel por R\$ 80.000,00 e usar o dinheiro para comprar o veículo e o restante para abrir a filial. Ele também pretende pedir um empréstimo de R\$ 20.000,00 para complementar o capital inicial. O Sr. João pretende manter o mesmo nível de endividamento que atualmente possui, ou seja, o empréstimo deve ser igual ao dobro do patrimônio líquido da loja principal.

9. O Sr. João pretende vender o imóvel por R\$ 80.000,00 e usar o dinheiro para comprar o veículo e o restante para abrir a filial. Ele também pretende pedir um empréstimo de R\$ 20.000,00 para complementar o capital inicial. O Sr. João pretende manter o mesmo nível de endividamento que atualmente possui, ou seja, o empréstimo deve ser igual ao dobro do patrimônio líquido da loja principal.

10. O Sr. João pretende vender o imóvel por R\$ 80.000,00 e usar o dinheiro para comprar o veículo e o restante para abrir a filial. Ele também pretende pedir um empréstimo de R\$ 20.000,00 para complementar o capital inicial. O Sr. João pretende manter o mesmo nível de endividamento que atualmente possui, ou seja, o empréstimo deve ser igual ao dobro do patrimônio líquido da loja principal.

11. O Sr. João pretende vender o imóvel por R\$ 80.000,00 e usar o dinheiro para comprar o veículo e o restante para abrir a filial. Ele também pretende pedir um empréstimo de R\$ 20.000,00 para complementar o capital inicial. O Sr. João pretende manter o mesmo nível de endividamento que atualmente possui, ou seja, o empréstimo deve ser igual ao dobro do patrimônio líquido da loja principal.

12. O Sr. João pretende vender o imóvel por R\$ 80.000,00 e usar o dinheiro para comprar o veículo e o restante para abrir a filial. Ele também pretende pedir um empréstimo de R\$ 20.000,00 para complementar o capital inicial. O Sr. João pretende manter o mesmo nível de endividamento que atualmente possui, ou seja, o empréstimo deve ser igual ao dobro do patrimônio líquido da loja principal.

13. O Sr. João pretende vender o imóvel por R\$ 80.000,00 e usar o dinheiro para comprar o veículo e o restante para abrir a filial. Ele também pretende pedir um empréstimo de R\$ 20.000,00 para complementar o capital inicial. O Sr. João pretende manter o mesmo nível de endividamento que atualmente possui, ou seja, o empréstimo deve ser igual ao dobro do patrimônio líquido da loja principal.

14. O Sr. João pretende vender o imóvel por R\$ 80.000,00 e usar o dinheiro para comprar o veículo e o restante para abrir a filial. Ele também pretende pedir um empréstimo de R\$ 20.000,00 para complementar o capital inicial. O Sr. João pretende manter o mesmo nível de endividamento que atualmente possui, ou seja, o empréstimo deve ser igual ao dobro do patrimônio líquido da loja principal.

15. O Sr. João pretende vender o imóvel por R\$ 80.000,00 e usar o dinheiro para comprar o veículo e o restante para abrir a filial. Ele também pretende pedir um empréstimo de R\$ 20.000,00 para complementar o capital inicial. O Sr. João pretende manter o mesmo nível de endividamento que atualmente possui, ou seja, o empréstimo deve ser igual ao dobro do patrimônio líquido da loja principal.

EM BRANCO



www.linhadoparana.com.br  
0800-100000 / 041-3222-1111  
Linha do Paraná - RJ  
Rua São José, 432 - Centro - CEP: 20040-000  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARANÁ  
ESTADO DO PARANÁ

**6.13.** Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada) conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

**6.14.** Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a **CONTRATADA** deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

**6.15.** Por ocasião da entrega, a **CONTRATADA** deverá descrever no respectivo comprovante, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do **CONTRATANTE** responsável pelo recebimento.

**6.16.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **CONTRATANTE** poderá:

**6.16.1.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

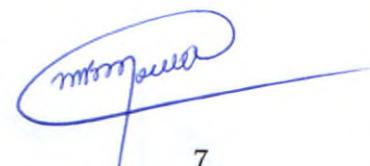
**6.16.2.** Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

**6.16.3.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**6.16.4.** Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

**6.17.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

**6.18.** Os produtos deverão ser entregues separados, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal.





6.13. Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, cinto, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpo, higiene pessoal adequada) conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuído nos condômos e relacionamento no local de entrega.

6.14. Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, por esta, em desconformidade com o contrato, a CONTRATADA deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

6.15. Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá descrever no respectivo comprovante, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

6.16. Constatadas irregularidades no objeto contratado, o CONTRATANTE poderá:

**EM BRANCO**

6.16.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescisão a contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.16.2. Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

6.16.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescisão a contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.16.4. Quando prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

6.17. O recebimento do objeto deve ser definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratuais, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

6.18. Os produtos deverão ser entregues separados, com seus respectivos documentos impressos na nota fiscal.

**6.19.** Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada Gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber.

**6.20.** Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- embalagem original e intacta,
- data de fabricação,
- data de validade,
- peso líquido,
- Número do Lote,
- Nome do fabricante.
- Registro no órgão fiscalizador quando couber,
- Marca

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

**7.1.** Este contrato vigorará a partir de sua assinatura até **31/12/2022**, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados até o final do exercício financeiro vigente, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI.



Orçamento da Prefeitura Municipal de Santarém do Piauí - PI

8.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta dos recursos do

**ORÇAMENTO ANUAL - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

das fontes de recursos:

Empenho total dos bens comuns e do plano de execução financeira vigente, compreendendo o  
8.1. Este contrato abrange a compra de um loteamento de 312,50m<sup>2</sup> no terreno de

**ORÇAMENTO SEGURO - DA AGENCIA**

• Materiais

• Registro no órgão responsável durante contrato

• Seguro de transporte

• Seguro de roubo

• Seguro furto

• Seguro de validade

• Data de entrega

• Embalagem original e intacta

• Identificação do produto

**EM BRANCO**

e as especificações mínimas exigidas a seguir:

8.2. Se seja aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior

conter:

produto conforme tabela de especificações e quantidades a seguir no órgão responsável durante  
de Agência Sanitária - ANVISA, e pelas autoridades sanitárias locais para cada gênero  
realização de alimentos com especificações de cada produto estabelecida pela Agência Nacional

8.3. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade atendendo ao disposto na



www.santaremdopiauipib.gov.br

CNPJ Nº 41.253.134/0001-03

Santarém do Piauí - PI

Rua 26 de Setembro, nº. 830, Centro - CEP: 64.112-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM DO PIAUÍ

ESTADO DO PIAUÍ

<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>ÓRGÃOS PARTICIPANTES</b>	<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>
500 - Recursos Ordinários	Secretaria Municipal de Educação	12.361.0016.2039.0000	33.90.30
552 - PNAE	Secretaria Municipal de Educação	12.361.0016.2050.0000 12.361.0016.2147.0000 12.365.0018.2137.0000 12.365.0018.2051.0000	33.90.30

#### **CLÁUSULA NONA - DO VALOR**

**9.1** O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$330.000,00 (TREZENTOS E TRINTA MIL REAIS)** pelo **LOTE I** para os itens efetivamente entregues até **31/12/2022**.

**9.2** O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$230.000,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS)** pelo **LOTE II** para os itens efetivamente entregues até **31/12/2022**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

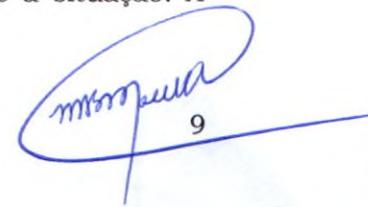
**10.1** Não será admitido a subcontratação parcial ou total do objeto licitado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**11.1.** Os preços serão irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses.

**11.2.** Verificado algum dos casos previstos no art. 65 (alínea "d" do inciso II e §§ 5º e 6º) da Lei nº 8.666/93 que objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, será possível o ajuste entre as partes.

**11.3.** Os preços contratados serão reajustados desde que autorizados pelo Governo Federal, mediante a apresentação pela Contratada de documento hábil que comprove a situação. A

9



revisão do preço incidirá única e exclusivamente sobre o tipo de produto/material reajustado, sendo feita através de apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

**12.1.** A contratada encaminhará ao contratante, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da nota fiscal devidamente atestada e cópia da Nota de Empenho.

**12.2.** Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento da nota fiscal no protocolo do órgão contratante.

**12.3.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

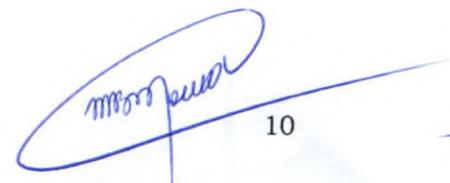
**12.4.** Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada. A contratada deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal.

**12.5.** A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

**12.6.** Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS
- b) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.
- c) CNDT

**12.7.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.





revisão do preço incidirá única e exclusivamente sobre o tipo de produto/material registrado, sendo feita através de ajustamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei n° 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12.1. A contratada conciliará ao contratado, após o recebimento de cada pedido, o requerimento solicitando o pagamento devidamente comprovado da nota fiscal devidamente atestada e cópia da Nota de Empenho.

12.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento da nota fiscal no protocolo do órgão contratante.

12.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

12.4. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada. A contratada deverá indicar, em formulário bancário, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o crédito correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal.

**EM BRANCO**

12.5. A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de cobranças que tenham sido impostas em virtude de penalidades em inadimplimento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer dano à atualização monetária.

12.6. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão de Regularidade de Fundo de Trabalho por Tempo de Serviço - FCTS
- b) Certidão de Regularidade Fiscal com as Federações (Federal, Municipal e Estadual)
- c) CNPJ

12.7. O valor pago será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de pagamento de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em caso de aplicação de multas, o **CONTRATANTE** observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela **CONTRATADA** e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

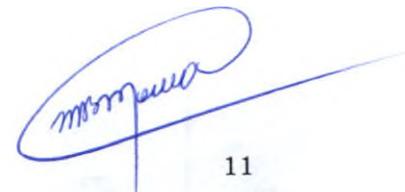
### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

14.1 O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATADA** não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS

15.1 Dos atos do **CONTRATANTE** decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.



resolução dos órgãos no art. 104

12.1 Para fins de **CONTRATANTE** descontinua-se a aplicação da Lei n.º 8.008/2013, com as

**GRUPO DE DECIMA QUARTA - DOS RESCISOS**

rescisões e suas regras

aplicando-se as disposições contrárias e cabíveis estabelecidas nos termos da legislação em vigor

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em caso de rescisão de contrato de prestação de serviços totais ou

de mesma lei

previstos no art. 18 da Lei n.º 8.008/2013, não se aplicam as regras de rescisão no âmbito da

**GRUPO DE DECIMA QUINTA - DOS CASOS DE RESCISÃO**

previstos em contratos de prestação de

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As regras de rescisão de contratos de prestação de serviços

**EM BRANCO**

**CONTRATANTE**

previstos de fins de contrato de prestação de serviços totais **CONTRATADA** e rescisão de

rescisão de contrato de prestação de serviços totais ou de mesma lei

previstos de fins de contrato de prestação de serviços totais ou de mesma lei **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em caso de rescisão de contrato de prestação de

rescisões previstas no art. 21 da Lei n.º 8.008/2013

**CONTRATADA** rescisão e rescisão de contrato de prestação de serviços totais ou de mesma lei

**GRUPO DE DECIMA TERCEIRA - DAS RESCISÕES**



www.santanadopiaui.pi.gov.br  
CNPJ nº 41.252.132/0001-42  
SANTANA DO PIAUÍ - PI  
Rua Sete de Setembro, n.º 450, Centro - CEP: 64.912-000  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ  
ESTADO DO PIAUÍ

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei na 8.666/93, sempre por intermédio de Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração **CONTRATANTE**, aplicando-se o que dispõe a Lei n° 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

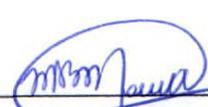
#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriunda do presente instrumento contratual é o da cidade de Santana do Piauí - PI.

E por estarem as Partes contratantes assim justas e acordadas, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, forma e validade que, lido e achado conforme, é assinado pelas mesmas e pelas testemunhas a tudo presente.

Santana do Piauí - PI, 11 de abril de 2022.

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ - PI

**Maria José de Sousa Moura**

Prefeita Municipal







CONTRATADA: Geralda Maria de C. e Silva

**GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA LTDA**

**(SUPERMERCADO SAO LUCAS)**

Geralda Maria De Carvalho E Silva

Titular

**TESTEMUNHAS:**

Maria Eduarda de Sousa Beul

CPF: 052.309.633-01

RG:

Maria Patrícia Borges de Sousa

CPF: 933.679.293-87

RG: 2.605.879

